



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de Dezembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico
ANO X/ Nº 204– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Editais de Seleção de Beneficiários nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários para o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, visando doar até 100 (cem) bolsas de estudos para jovens e/ou adultos de famílias em situação de vulnerabilidade social, objetivando o ingresso dos beneficiários em cursos de graduação EAD em Administração ou Pedagogia, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 1211 de 14 de julho de 2022, destina-se ao incentivo financeiro por meio da concessão de bolsas de estudo para jovens ou adultos que visam ingressar em curso de graduação, na modalidade de ensino, semipresencial, com pólo de apoio presencial no município de Marliéria – Distrito de Cava Grande.

1.1 A bolsa de que trata esta lei será concedida por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do aluno, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à Instituição de Ensino Superior, ou diretamente à Instituição de Ensino, mediante prévia autorização do beneficiário.

1.2 O depósito ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e, a partir do segundo

mês, estará condicionado à apresentação de comprovante do pagamento à instituição de ensino superior da mensalidade do mês imediatamente anterior.

1.3 A bolsa de estudo que trata o item 1.1, será ofertado para os cursos de graduação administração ou pedagogia, na instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, com pólo de apoio presencial no município de Marliéria – Distrito de Cava Grande. A modalidade de ensino será semipresencial, com realização de dois encontros presenciais por semana.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Assistência Social conduzirá o processo de seleção dos estudantes a serem contemplados com a bolsa prevista nesta lei e observará os seguintes requisitos:

I – Os estudantes serão previamente selecionados, conforme regras e requisitos, a serem definidos em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município que deverão conter as disposições seguintes:

II – Poderão se inscrever no Programa até 02 (dois) integrantes de cada núcleo familiar em situação de vulnerabilidade social;

III – São elegíveis ao Programa Bolsa Aprendizagem Profissional os estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) deter capacidade civil;
- c) possuir certificado de conclusão do ensino médio por uma instituição reconhecida pelo MEC;
- d) quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
- e) ser selecionado conforme requisitos constantes neste edital;
- f) possuir domicílio no Município de Marliéria/MG;
- g) não ser portador de Diploma de curso de nível superior.

§1º A seleção dos candidatos levará em conta o critério Sócio Econômico

conforme Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal até o número de vagas disponibilizadas no edital.

§2º Havendo empate no critério de seleção do §1º adotar-se-á, como critério eliminatório e classificatório, a maior nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, persistindo o empate adotará o critério da maior nota obtida no 3º ano do ensino médio e por fim o critério de maior idade.

§3º Vagas porventura remanescentes e não preenchidas, por demanda insuficiente, poderão ser direcionados para servidores públicos efetivos, com remuneração não superior a um salário mínimo e meio, e respectivos dependentes que preencham os requisitos previstos nas alíneas a, b, c, e, f, do inciso III, da lei nº 1211 de 14 de julho de 2022 que “Dispõe sobre a criação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências”.

3 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SELEÇÃO

Os interessados a participar do processo de seleção para bolsas estudos deverão apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido conforme anexo I;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio de uma instituição reconhecida pelo MEC;
- Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebida de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, e não possuir curso superior, nos termos da Lei Municipal nº 1211, de 14 de julho de 2022, conforme Modelo do Anexo II;
- Comprovante de endereço no município de Marliéria no mínimo de três meses anterior a publicação deste edital. O comprovante de endereço deverá estar em nome do participante do processo, ou outro membro do grupo familiar. Se imóvel alugado, apresentar o contrato de aluguel;
- Cópia dos documentos pessoais: Identidade, CPF ou outro documento de

identificação com foto válido em todo território nacional. (Ex.: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, e outros);

- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia de alistamento militar se for gênero masculino;
- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais;
- Cópia de documentos que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Cópiados três últimos contracheques;
- c) Cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS;
- d) Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo;
- e) Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada;
- f) Outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida.

4 – DO PERÍODO E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nas secretarias da Escola Municipal “José Pedro da Silva”, situada à Av Minas Gerais, nº130 – Cava Grande e da Escola Municipal “Padre João Borges Quintão”, situada à Rua Rafael Moreira da Silva, nº 417 – Marliéria Sede, entre os dias **02 a 06 e 09 a 13 de janeiro de 2023, nos horários de 07h30 as 10h30 e 12h às 15h30**. Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão entregar o formulário preenchido anexo I e II do presente edital e **documentação comprobatória** conforme item 3, no ato da inscrição.

5 – DAS VAGAS

5.1 - O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional ofertará até 100

vagas de bolsa de estudo para os cursos de Administração e Pedagogia, pela Faculdade AlfaUnipac.

5.2 Os candidatos selecionados poderão ter acesso ao resultado pelo site www.marlieria.mg.gov.br e também divulgação no hall da Prefeitura Municipal de Marliéria.

5.3 No momento da efetivação da matrícula, os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, com informações da conta bancária: o nome da instituição bancária, o número da agência e da conta e o nome de identificação do correntista.

6 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

6.1 Os estudantes selecionados, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), a ser concedida por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do aluno, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à Instituição de Ensino Superior, ou diretamente à Instituição de Ensino, mediante prévia autorização do beneficiário.

6.2 O estudante terá direito ao recebimento da bolsa de estudo, por meio do incentivo financeiro, durante todo período do curso, neste caso 5 anos.

6.3 O estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 (trinta) dias consecutivos, ou ainda, tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas na fase de habilitação no programa, perderá a bolsa.

6.4 A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo próprio estudante bolsista.

7 – ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Divulgação do Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria	22/12/2022
---	------------

Período de recebimento das inscrições	02 à 06/01 e 09 à 13/01/2023
Análise das inscrições pela comissão	16/01 à 20/01/2023
Divulgação do resultado dos candidatos Seleccionados para Programa Social Aprendizagem Profissional	23/01/2023
Período para interposição de recursos	23/01 à 25/01/2023
Divulgação resultado definitivo, após a análise dos recursos	30/01/2023

8 – DOS RECURSOS

8.1 Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá interpor recurso administrativo, no prazo de até 03 (três) dias, contado da divulgação.

8.2 Protocolado o recurso conforme anexo III, no endereço constante no item 3, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

8.3 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção analisará o recurso interposto pelo candidato, observando sempre os critérios de seleção expostos no presente edital.

8.4 Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a comissão de seleção de verá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.5 Apreciados os recursos, será publicado o Resultado Definitivo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto - Lei nº 2.848/1942 — Código Penal.

9.2 Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de Dezembro de 2022– Diário Oficial Eletrônico
ANO X/ N° 204– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



9.3 Havendo vagas remanescentes, as mesmas serão selecionadas conforme o Art.5º, §2º da Lei nº 1211 de 14 de julho de 2022.

Marliéria, 22 de dezembro de 2022.

Camila Rabelo Hanaôka
Secretária Municipal de Assistência Social

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG.: _____ CPF.: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL:

CURSO: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 01/2022. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b) Possui domicílio no Município de _____
- c) Possui renda familiar mensal de R\$ _____

Informações do Grupo Familiar:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
RendaTotaldaFamilia:			

Documentos comprobatórios:

() Comprovante de endereço no município de Marliéria no mínimo de três meses anterior a publicação deste edital. O comprovante de endereço deverá estar em nome do participante do processo, ou outro membro do grupo familiar. Se imóvel alugado, apresentar o contrato de aluguel.

() Cópia dos documentos pessoais: Identidade, CPF ou outro documento de identificação com foto válido em todo território nacional. (Ex.: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, e outros).

() Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

() Cópia de alistamento militar, se for gênero masculino;

() Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais;

() Declaração anexo II preenchida;

() Cópia de documentos que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como:

() Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

() Cópia dos três últimos contracheques;

() Cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS;

() Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo;

() Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada;

() Outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida.

Marliéria, _____ de _____ de 2023.

Requerente

ANEXOII – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

- Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do edital de seleção de beneficiários nº 01/2022, e da lei municipal nº 1211 de 14 de julho de 2022, que nunca concluiu curso de graduação, em qualquer área de conhecimento, estando cursando o seu primeiro curso de nível superior.
- Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do edital de seleção de beneficiários nº 01/2022, e da lei municipal nº 1211 de 14 de julho de 2022, que não está em gozo de qualquer benefício ou incentivo financeiro ao ensino superior, nos termos da mencionada lei.

Marliéria, _____ de _____ de 2023.

Requerente

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ VEM,

RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR
RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O)

_____, CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

POR ESSAS RAZÕES, O REQUERENTE APRESENTA RECURSO À
COMISSÃO.

Marliéria, ____ de _____ de 2023.

Requerente

RESOLUÇÃO CMAS – Nº 04/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano
Municipal de Assistência Social para
2022 a 2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.169 de 17 de maio de 2021 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022- 2025, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 07 de dezembro de 2022.

Andreíza Pereira Rodrigues

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marliéria

LEI Nº. 1225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza concessão de Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros e contém outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Marliéria-MG, Senhor Hamilton Lima Paula, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios, contribuições, no Exercício de 2023, conforme a seguinte designação:

FAVORECIDO	VALOR R\$
CONTRIBUIÇÕES:	
Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas	15.600,00
Associação Mineira de Municípios – AMM	10.000,00
Empresa de Extensão Rural – EMATER	160.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria Minas Gerais	24.000,00
Subtotal	209.600,00
SUBVENÇÕES:	
Associação Feminina Marlierense	55.000,00
Subtotal	55.000,00
TOTAL	264.600,00

Art. 2º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica hospitalar, educacional, segurança pública, cultural e desportiva.

Art. 3º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais destinadas as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:

- I – atender direto ao público, de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por autoridade local;
- IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI - apresentar o plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII – celebrar o respectivo instrumento de parceria.

Art. 5º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridades competentes.

Art. 6º A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafo 2º. e 6º., Lei nº. 4.320/64, somente poderão ser efetivadas mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 7º As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária anual para o Estado, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante termo de colaboração, termo de fomento, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios eventuais que são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, nos termos da lei e até o limite das dotações orçamentárias, seus respectivos créditos adicionais e suas disponibilidades financeiras.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o caput deste artigo, serão assegurados aos beneficiários, após avaliação socioeconômica por técnico do Sistema único de Assistência Social do município por se tratar de benefícios assegurados pela Política de Assistência Social.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, órtese, prótese, muletas, aparelhos ortopédicos, dentaduras, exames médicos, auxílios, de assistência médica, hospitalar e laboratorial, auxílio de medicamentos, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, cadeira de rodas, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, até o limite das dotações orçamentárias, seus respectivos créditos adicionais e suas disponibilidades financeiras.

Parágrafo único. Os auxílios de que trata o caput deste artigo serão assegurados aos beneficiários, após avaliação do órgão competente, mediante fornecimento do material, serviços ou recurso financeiro para seu custeio.

Art. 10º Fica o poder executivo autorizado a custear despesas com tratamento fora domicílio – TFD, garantindo transporte, alimentação e estadia, a pacientes do município que necessitar de tratamento médico – hospitalar disponível somente em outras cidades, até o limite das dotações orçamentárias, seus respectivos créditos adicionais e suas disponibilidades financeiras.

Parágrafo único. Os auxílios de que trata o caput deste artigo serão assegurados aos beneficiários, após avaliação do órgão competente, mediante fornecimento do material, serviços ou recurso financeiro para seu custeio.

Art. 11º Quando a cessão dos benefícios for posta em forma de auxílio financeiro, deverá o beneficiário ou seu responsável legal, prestar contas junto ao órgão competente, por meio de apresentação de documento que comprove o uso do recurso financeiro para custeio do benefício previamente autorizado.

Art. 12º Será autorizado a receber o recurso financeiro junto à tesouraria do município o beneficiário direto ou seu representante legal, mediante a autorização de que trata o caput deste artigo após processamento de prévio empenho.

Art. 13º Ficará impedido de receber novo benefício àquele que não prestar contas de recurso anteriormente recebido, sendo a falta da prestação de contas somente sanada mediante a devolução dos recursos financeiros aos cofres públicos.

Art. 14º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo instrumento que formalizar a parceria.

Art. 15º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Art. 16º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Marliéria, 15 de dezembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso IV, art. 34 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal nº 1.065 de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes dos segmentos para desempenharem as funções de membros do *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB* para a gestão 2023-2026:

Poder Executivo Municipal:

Titular: Creuza Assunção da Silva Moraes
Suplente: Júlio César Lana Duarte

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valéria Borges de Castro
Suplente: Janer Célia Nunes

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Maria Quintão Gomes
Suplente: Nilmara Moreira Brandão Horta

Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Terezinha Silva Miguel
Suplente: Camila Christina Monteiro

Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Isa Aparecida de Freitas Rodrigues
Suplente: Ariadne Paiva Araújo

Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Adailton Silva Dias
Suplente: Érica da Silva Campos Bruno
Titular: Aline Moreira do Nascimento
Suplente: Arlete Ferreira Gandra Teodoro

Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas:

Titular: Carla de Castro Coura e Silva
Suplente: Aparecida Auxiliadora de Abreu

Estudantes da Educação Básica Pública - Secundaristas:

Titular: Lídia Cecília Santos Lima
Suplente: Felipe do Carmo Barbosa

Estudantes da Educação Básica:

Titular: Késia Felipe Soares
Suplente: Gabriel dos Santos Carvalho

Conselho Tutelar:

Titular: Edna Maria de Oliveira Felix
Suplente: Maria Aparecida Gomes de Andrade

Representantes da Escola do Campo:

Titular: Ridamar Ferreira de Souza
Suplente: Sandra da Silveira Lopes

Representantes da Associação Feminina Marlierense

Titular: Soraia de Castro Quintão
Suplente: Maria Alba Pontes Castro

Representantes da SOMACULTURAL -Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Esporte E Defesa do Meio Ambiente

Titular: Délcio Lage Moreira
Suplente: Ubiratan de Lana Castro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 22 de dezembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo nº 91/2022, Tomada de Preços nº 13/2022 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo que tem como objeto: Seleção de Empresa Especializada para Construção do Centro de Referência da Assistencial Social (CRAS) de Marliéria/MG. Contrato de repasse nº 914880/2021/mcidadania/caixa. **BEPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:28.860.296/0001-30 , com o valor de R\$ 305.043,44 (trezentos e cinco mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).** Marliéria, 22 de dezembro de 2022. **Hamilton Lima Paula.** Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº8666/93, **HOMOLOGA** o Processo nº 91/2022, Tomada de Preços nº 13/2022 cujo objeto é: Seleção de Empresa Especializada para Construção do Centro de Referência da Assistencial Social (CRAS) de Marliéria/MG. Contrato de repasse nº 914880/2021/mcidadania/caixa. Marliéria, 22 de dezembro de 2022. **Hamilton Lima Paula.** Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo nº 88/2022, Pregão R.P. nº 36/2022 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO os lotes 1 ao 5** do presente Processo que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para uso na construção da estação de tratamento de água destinada ao atendimento do distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, para; **EVANDRO LIEVORE- EPP- CNPJ:027.465.257/0001-12 com o valor total de R\$ 355.780,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).** Marliéria, 22 de dezembro de 2022. **Hamilton Lima Paula.** Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº8666/93, **HOMOLOGA os lotes 1 ao 5** do Processo Licitatório nº 88/2022, Pregão Presencial R.P. nº 36/2022 cujo objeto é: Futura e eventual aquisição de materiais para uso na construção da estação de tratamento de água destinada ao atendimento do distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG. Marliéria, 22 de dezembro de 2022. **Hamilton Lima Paula.** Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo nº 81/2022, Tomada de Preços nº 11/2022 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo que tem como objeto: Seleção de empresa especializada para construção de Muro do Cemitério na Comunidade de Trindade, Marliéria, MG. **CONSTRUTORA GFSM LTDA-ME CNPJ:28.860.296/0001-30 , com o valor de R\$ 48.268,68 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).** Marliéria, 22 de dezembro de 2022. **Hamilton Lima Paula.** Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o Processo nº 75/2022, Tomada de Preços nº 10/2022 cujo objeto é: Seleção de empresa especializada para construção de Muro do Cemitério na Comunidade de Trindade, Marliéria, MG. Marliéria, 22 de dezembro de 2022. **Hamilton Lima Paula.** Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

PROCESSO 88/2022 PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 36/2022

CONTRATADO: MP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 02.900.416/0001-91

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais para uso na construção da estação de tratamento de água destinada ao atendimento do distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 14/12/2022 a 14/12/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$397.228,47 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 14/12/2022.

DECRETO Nº 110, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO
CARGO INACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o inc. IX, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, João Luís Damião Caldoncelli, em cargo inacumulável de Farmacêutico/ Bioquímico, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timóteo,

DECRETA:

Art. 1º Declarar, a contar de 21.12.2022, a vacância do cargo público de Farmacêutico/ Bioquímico I, ocupado pelo servidor João Luís Damião Caldoncelli, matrícula 1219, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 59, inciso VII, da Lei Municipal n.º 891/2008.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/12/2022, revogadas às disposições em contrário.

Marliéria, 22 de dezembro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal